



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

29.01.2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 29 de janeiro de 2.015 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Eleição do Secretário e do Presidente do COMPREV;
- b) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 18/12/2014;
- c) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 11/12/2014;
- d) Análise das contas do mês de dezembro de 2014;
- e) Relatório de investimentos 12/2014;

Sob a Presidência interina do Conselheiro Joviano Ledier de Moraes, na forma regimental, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Ausente, justificadamente, a Conselheira Aparecida de Lourdes Neves, que informou estar com dengue.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, o Presidente solicitou ao Secretário que desse conta dos assuntos constantes na pauta:

O Diretor Superintendente informou que o Conselheiro Fiscal Renato Aparecido Biagi havia conseguido a certificação da APIMEC, com 76% e de acerto na prova. Em decorrência disso o Comitê deve voltar a ter 5 membros, devendo os membros do COMPREV, indicarem mais um membro para representar o COMPREV. O Conselheiro Orivaldo sugeriu e, por unanimidade, o Conselheiro Setin foi indicado para compor o Comitê de Investimentos.

O Conselheiro Reginaldo foi eleito Presidente do COMPREV para o exercício de 2015, por aclamação.

O Conselheiro Orivaldo foi eleito Secretário do COMPREV para o exercício de 2015, por aclamação.

O Presidente e o Secretário assumiram suas funções imediatamente.

O Diretor Superintendente informou que a Diretora do IMES Catanduva fora convidada para comparecer a reunião e tendo em vista seu comparecimento solicitou que antes dos demais assuntos da pauta fosse dado espaço para esclarecimentos.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

A Diretora do IMES informou que ainda não conseguiu elaborar um programa de pagamento dos débitos, pois ainda estão havendo renegociações com alunos e matrículas para o corrente exercício. Informou que o IMES não possui outros débitos além dos apurados junto ao IPMC e que recebendo os recursos da Escola da Família, pretende quitar os valores retidos. Informou que as negociações estão atrasadas pois, cinco servidores administrativos tiveram dengue e uma sexta foi submetida a cirurgia de emergência. Até o momento 1221 estão matriculados, sendo que a expectativa era chegar a 1600 matriculados. Solicitou mais um mês de prazo para apresentar um cronograma de pagamento dos débitos. Disse que esta tendo dificuldade devido as mudanças nas regras do FIES e na diminuição do numero de bolsas do programa Escola da Família.

O Diretor Superintendente solicitou que as conclusões fossem apresentadas o mais rápido possível para evitar atraso na formalização de eventual parcelamento e suspensão do CRP da Prefeitura.

A Diretora do IMES informou que vai estimular o pagamento em dia, oferecendo desconto de 10% sobre a mensalidade por pontualidade.

Por unanimidade, os Conselheiros decidiram conceder mais um mês de prazo para que a Diretora do IMES apresente uma proposta de pagamento da dívida.

O Conselheiro Setin foi designado para acompanhar a Diretora do IMES até a saída.

Foi dada as boas vindas ao Conselheiro Marcos dos Santos, que informou que não foi devidamente convocado para a reunião novamente. Foi informado que as reuniões ordinárias acontecem na última quinta feira de cada mês, as 18 horas e deverá informar telefones e e-mails para ser devidamente convocado na próxima reunião.

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 18/12/2014 – Foi lida e aprovada por unanimidade;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 11/12/2014. A ata foi lida, registrando-se que as decisões do Comitê atenderam a política de investimentos para o exercício e a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de dezembro de 2014 – As contas do mês de dezembro de 2014 foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Conseqüentemente, foram aprovadas, por unanimidade, as contas do exercício de 2014.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Marcos dos Santos observou que os valores que eram pagos para a operadora Padre Albino Saúde eram maiores do que os que estão sendo pagos atualmente para a São Domingos Saúde e questionou o motivo. O Diretor Superintendente informou que na última licitação houve disputa entre operadoras, o que fez com que o preço ficasse menor, o que não ocorreu na licitação anterior, onde houve apenas uma proponente. O Conselheiro Orivaldo informou ainda que no contrato atual os servidores não pagam fator para exames gerados até a sexta consulta.

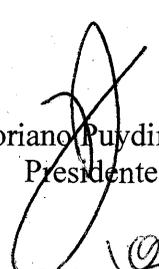
Foi apresentada certidão negativa de débitos da Prefeitura, Câmara e Autarquias, a qual deverá ser anexada à presente ata, constando débitos do IMES Catanduva vencidos em 15/07/2014, 15/08/2014, 15/09/2014, 15/10/2014, 15/11/2014, 15/12/2014 e 15/01/2015, no montante de R\$ 721.265,03.

d) Relatório de investimentos 12/2014 –

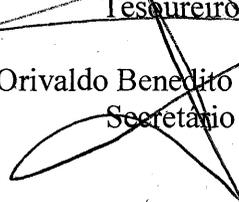
Em dezembro de 2014
Patrimônio de R\$ 138.868.482,30
Retorno negativo de 0,97%
Meta de +1,29%
No Ano
Retorno positivo de 9,76 %
Meta de +12,82%.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 29 de janeiro de 2015.


Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Presidente


José Roberto Setin
Tesoureiro


Orivaldo Benedito de Lima
Secretário



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Joviano Ledier de Moraes

Marcos dos Santos

Sônia Maria Ignácio Prescílio